TERMO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4204/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA WEB, DESTINADO AO GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro e da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório em referência, pelos seguintes motivos:

CONSIDERANDO a apresentação de impugnações ao edital pelas empresas **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e **QFROTAS SISTEMAS LTDA.**, contendo questionamentos sobre disposições do edital e do Termo de Referência;
CONSIDERANDO que ainda não foram analisados integralmente todos os pontos, argumentos e pedidos apresentados nas referidas impugnações, sendo necessária a conclusão da análise antes da adoção de decisão administrativa;
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório não foi cadastrado no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI em tempo hábil, sendo necessária a regularização dos registros e o cumprimento das exigências de publicidade e transparência;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência e a segurança jurídica do certame, evitando seu prosseguimento antes da conclusão das providências administrativas necessárias;

RESOLVE:
Art. 1º Fica **SUSPENSO, por prazo indeterminado**, o Pregão Eletrônico nº 022/2026, referente ao Processo Administrativo nº 4204/2026, inclusive a sessão pública prevista para o dia **09 de novembro de 2026, às 09h31min**.
Art. 2º A suspensão tem por finalidade permitir a análise integral das impugnações apresentadas, a regularização do cadastro do procedimento no Mural de Licitações do TCE-PI e a avaliação de eventuais ajustes no edital e em seus anexos.
Art. 3º A presente suspensão possui caráter preventivo e não representa julgamento antecipado quanto ao mérito das impugnações, cujos pontos serão oportunamente analisados e decididos pela Administração.
Art. 4º A retomada do certame ocorrerá após a conclusão das providências necessárias, com a devida divulgação pelos meios oficiais e observância dos prazos legais aplicáveis, inclusive eventual reabertura do prazo para apresentação das propostas, caso haja alteração que possa comprometer sua formulação.
Art. 5º Dê-se publicidade ao presente Termo, com sua juntada aos autos do processo administrativo e divulgação nos meios oficiais utilizados para o certame.

São José do Divino-PI, 06 de novembro de 2026.

MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

MILTON GOMES MACHADO
AUTORIDADE COMPETENTE